

## COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### RECOMENDAÇÃO 03/2018

*“Dispõe sobre os critérios mínimos para a oferta de campo de estágio curricular por PJ”*

A Comissão de Orientação e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando a Lei nº 6.965/81, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo;

Considerando a necessidade de normas objetivas para a orientação e fiscalização dos profissionais e pessoas jurídicas que recebem alunos para o cumprimento de estágios curriculares;

Considerando que a adequada formação do futuro fonoaudiólogo depende, em grande parte, da qualidade da supervisão;

A Comissão de Orientação e Fiscalização, no uso de suas atribuições regimentais, ORIENTA, às Instituições de Ensino Superior, que firmam parcerias com Pessoas Jurídicas para oferecer campos de estágio curricular, a observância dos seguintes critérios:

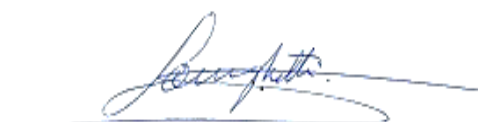
1. dos profissionais supervisores: *Certidão de Registro emitida pelo CREFONO7, demonstrando regularidade;*
2. da pessoa jurídica: *Cópia do Contrato Social, que conste atividade de ensino ou afins. Inscrição neste regional, comprovada por Certidão de Pessoa Jurídica;*
3. da Instituição de Ensino Superior: *Atualização e envio de cadastro das empresas semestralmente, ao CRFa7;*

Aquele que tiver ciência ou mera suspeita de violação das leis e/ou normativas que disciplinam a profissão do Fonoaudiólogo pode e deve denunciá-las ao CRFa7, ficando-lhe assegurado o sigilo na apuração dos fatos e na identificação do denunciante.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2018.



Fga. Luciana Kael de Sá  
Presidente do Conselho Regional  
de Fonoaudiologia 7ª Região



Fga. Simone Meneghetti  
Presidente da Comissão de  
Orientação e Fiscalização